

APROVADO 7 VOTOS FAVORÁVEIS E 1
VOTOS CONTRÁRIOS EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 138ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023
Leandro F. Reis
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - R^o



PROCESSO N^o 065/2023
RECEBIDO DIA 05/12/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI N^o 065/2023

Altera a redação o inciso I, do art. 20, da Lei Municipal n^o 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal n^o 2.052/2020, para extinguir o cargo de Diretor de Obras, CC 03, e cria o Cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, CC 05, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1^o Altera a redação o inciso I, do art. 20, da Lei Municipal n^o 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal n^o 2.052/2020, para extinguir o cargo de Diretor de Obras, CC 03, e cria o Cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, CC 05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Diretor Geral de Obras Públicas	01	CC 05
---------------------------------	----	-------

Art. 2^o Altera a redação do inciso II, do art. 24, da Lei Municipal n^o 1.456, de 10 de janeiro de 2013, para alterar o quadro de coeficiente o padrão CC5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CC 05	4,24
-------	------

Art. 3^o A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação:

08.12.3190.11.01.03 (10980)

Art. 4^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 04 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração


JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Diretor Geral de Obras públicas

Atribuições: Dirigir e controlar os trabalhos e o efetivo que são afetos a Secretária de Obras de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, respondendo e tendo poder de direção na coordenação e execução das obras públicas nas unidades administrativas que compõem a estrutura da Secretaria de Obras, salvo limitações expressa do seu superior imediato – Secretário. Dirigir a execução das obras públicas mediante solicitação direta de pessoal, bens e serviços, mediante requisição formal via memorando ou protocolo, bem como, atestar/liquidar despesa de execução de obras por si dirigidas e executas. Assessorar seus superiores imediatos, quanto apresentação de relatórios sobre o trabalho desenvolvido, propondo medidas que considerar necessárias para melhor execução dos serviços.

Condições de Trabalho:
a) Geral: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Carga horária de 35 horas semanais;
b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de alterar a redação do inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para extinguir o cargo de Diretor de Obras, CC 03, e cria o Cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, CC 05.

O Município de Capela de Santana possui considerável área territorial, na sua grande maioria rural, composta por centenas se não milhares de quilômetros de estradas vicinais.

A Secretaria de Obras é responsável por todas as obras no município, tanto as obras urbanas, como dos prédios públicos e as obras no interior do município.

Atualmente o Secretário de Obras por si só não consegue se fazer presente em todas as frentes de trabalho, ainda mais quando do estado de emergência ou calamidade pública.

Necessário que o cargo de Diretor de Obras seja alterado, para lhe atribuir maior competência na direção/execução das obras públicas, podendo trabalhar diretamente na linha de frente de uma obra necessária sem a presença e ou autorização do seu superior imediato, Secretário de Obras, quanto a execução da obra mediante utilização de pessoal, bens e serviços.

Tal mudança tornará mais célere e eficaz as obras públicas, em duas linhas de frente, do Secretário de Obras e do Diretor Geral de Obras públicas.

A alteração não onerará demasiadamente os cofres públicos, pois passará um dos cargos de CC 03 para CC 05, conforme anexo o estudo de viabilidade e de impacto financeiro.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação em **regime de Urgência** do presente Projeto.

Atenciosamente,



Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração



Jose Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS

promoverem o conserto da rede elétrica; que os produtores pudessem escoar sua produção; e que fosse assegurada as garantias mínimas a população, como direito de ir e vir, recolhimento de lixo, transporte escolar, atendimento a saúde, dentre outros, teve o executivo municipal que direcionar esforços e recursos de forma emergencial para este fim, frente aos outros compromissos.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do presente Projeto em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de que o executivo regularize a situação frente ao FAPS.

Atenciosamente,



Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS